



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ - SESI/DR/PI, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, em Teresina-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO na modalidade presencial, para venda de **imóvel** de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria, a ser realizado na data de **05 de setembro de 2017, às 10:00h**, na sala de licitações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 2º andar, Centro, pelo telefone (086) 3321 2595.

**DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto de presente leilão, a venda de imóvel situado na cidade de Teresina (PI), na Rua Roraima, 563, bairro Primavera, constante no Anexo I, pelo maior lance, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste edital.

**2. PROPRIEDADE**

2.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, declara que é proprietário do imóvel levado a hasta pública.

**3. DA VISTORIA DO ARREMATANTE**

3.1. O imóvel objeto deste leilão poderá ser visto a partir da publicação do aviso deste certame na imprensa local.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Os interessados em participar do presente leilão, pessoas físicas portadoras do registro de identidade e CPF, ou no caso de pessoas jurídicas, CNPJ e Inscrição Municipal, concordam desde já com as condições especificadas neste edital.

4.2. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria do bem, antes da proposição de lances no leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição do bem explicitada no Anexo I, deste edital, é meramente informativa.

4.3. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para o bem no estado que se encontra(m). O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, não se responsabilizam pelas condições ou estado de conservação do imóvel.

4.4. Será admitido lance por intermédio de proposta fechada.

#### 5. DA OFERTADA NO PREGÃO

5.1. O bem ( imóvel ) constante neste edital não poderá ser arrematado por valor inferior ao lance inicial, conforme a discriminação constante no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

5.2. A arrematação caberá a quem oferecer **maior lance**, que seja superior ao constante no Anexo I.

5.3. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos lances ofertados no presente Leilão.

5.4. Todas as despesas para transferência de propriedade do imóvel, débitos de IPTU, água, energia e demais despesas, se houver, deverão ser pagas pelo arrematante.

5.5. **Da venda em caráter *Ad Corpus* e conforme o estado físico do imóvel.**

5.5.1. O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização do bem, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**5.6. Da venda conforme o estado fiscal e documental do imóvel e da responsabilidade por regularizações necessárias.**

5.6.1. O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no cartório de registro de imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresentar perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização do imóvel junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS do imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.

**5.7. Da cientificação prévia acerca de exigências e restrições de uso do imóvel.**

5.7.1. O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

**5.8. Das despesas com a transferência dos imóveis.**

5.8.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

5.8.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá, antes do início do Leilão, fazer um credenciamento junto a CPL do Sesi/PI, no qual constará do Registro de Identificação, CPF ou CNPJ, endereço residencial e comercial, para participar do leilão.
- 6.2. O licitante poderá fazer-se representado por terceiro, desde que este apresente procuração com fim específico para participar do leilão, com firma reconhecida em cartório.
- 6.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. À vista, no ato da arrematação.

### 7.2 PARCELADO

7.2.1. No caso de pagamento parcelado, na quantidade máxima de até 05 ( cinco ) parcelas, o vencimento da primeira parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias, contados da data da realização do leilão, devendo o arrematante assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, sendo que somente entrará na posse e domínio do imóvel arrematado, após a liquidação de todas as parcelas e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

7.2.2. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela do preço do imóvel arrematado, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo Vendedor, de acordo com a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e (b) acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.2.3. O Vendedor notificará o Comprador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize os pagamentos da(s) parcela(s) em atraso. Não regularizada a situação, o **Vendedor** poderá, a seu critério, considerar extinta a venda realizada. Nesse caso, o **Comprador** perderá **(I)** 30% (trinta por cento) dos valores pagos ao Vendedor, atualizados monetariamente desde a data da resolução até a do pagamento da multa, de acordo com a variação do IGPM-FGV; e **(II)** todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou qualquer outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, sem prejuízo das perdas e danos excedentes.

## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

7.2.4. O valor remanescente será devolvido pelo Vendedor ao Comprador, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Rescisão. O valor será atualizado monetariamente mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em caderneta de Poupança Livre (pessoa física), acumulado entre o dia do pagamento do preço ou de suas parcelas e o da efetiva restituição.

## **8. DESCUMPRIMENTOS**

8.1. Na hipótese de descumprimento pelo Comprador de qualquer obrigação constante deste edital ou dos documentos de formalização da venda para os quais não tenha sido estipulada sanção específica, o Vendedor notificará o Comprador por escrito para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de tal notificação, sob pena de cancelamento da venda, sanar o descumprimento, bem como pagar, a título de multa moratória, valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV.

8.2. Não cumprida da obrigação no prazo acima indicado, o Vendedor poderá considerar o negócio terminado e o Comprador perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda.

8.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também o Comprador que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à arrematação do imóvel.

8.4. Caso o Comprador não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao Vendedor, o Vendedor procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do Comprador ou consignação de pagamento.

8.5. Na hipótese de devolução de cheques, estes ficarão à disposição do Comprador para retirada após a quitação da multa por ele devida.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

9.1. O arrematante receberá a documentação correlata a arrematação e carta de autorização do Sesi-PI, para efetuar transferência junto a cartório competente, em até 30 ( trinta ) dias, após o pagamento à vista ou de todas as parcelas, objeto da Promessa de Compra e Venda.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. O imóvel encontra-se desocupado, ficando assegurado ao Vendedor, o direito de firmar Contrato de Promessa de Compra e Venda desde o momento da arrematação e o pagamento deverá ser feito conforme cláusulas especificadas neste edital.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

10.2. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do imóvel arrematado ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, a fim de eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

10.3. O oferecimento de lance para aquisição do imóvel de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações administrativas ou judiciais de contestação de suas cláusulas.

10.4. É facultada ao Presidente da CPL ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do certame.

10.5. Fica assegurado ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

10.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da comarca de Teresina, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teresina(PI), 17 de agosto de 2017.

**Mardônio Souza de Neiva**  
**Superintendente Regional do Sesi/PI**

**Zilmar Duarte Vieira**  
**Presidente da CPL**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ INICIAL
01	01	IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RORAIMA, 563, BAIRRO PRIMAVERA, EM TERESINA(PI), COM ÁREA DE 5.500,00 M2 E EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL DE 2.448,00 M2, COMPOSTA DE BLOCOS DE ADMINISTRAÇÃO E CASA DE VIGIA, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E PISCINAS ( INFANTIL E ADULTO ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.  OBS: NO IMÓVEL ENCONTRAM-SE BENFEITORIAS.	2.550.000,00

Teresina(PI), 17 de agosto de 2017.

Mardônio Souza de Neiva  
Superintendente Regional

Zilmar Duarte Vieira  
Presidente da CPL



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, promover leilão para alienação de imóvel situado na cidade de Teresina(PI), observando o preço da avaliação.

Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2017.

Mardônio Souza de Neiva  
Superintendente Regional



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PARECER JURÍDICO: Dr. Cícero de Sousa Brito

ASSUNTO: Edital de Licitação/Leilão nº 001/2017

Senhor Presidente,

Em virtude da solicitação desta Comissão de Licitações, consoante a regularidade do edital do Leilão nº 001/2017, informamos que analisamos todo o seu teor e, assim, podemos constatar que se encontra em estrita consonância com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria - Sesi/PI.

Esta assessoria se posiciona no sentido da continuidade do processo licitatório.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2017.

Dr. Cícero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001 / 2017

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que será aberto processo licitatório, na modalidade LEILÃO Nº 001/2017, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às **10:00h**, do dia **05 de setembro de 2017**, na sala de licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, localizada à Rua Riachuelo, 455, 2º andar, Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, que atende na sala de Licitações do endereço mencionado, onde serão prestados maiores e melhores informações.

Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2017.

---

**Zilmar Duarte Vieira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações